



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023-008.001 -SEMAD-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07.09.001 – SEMAD/PMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 7/2023-008.001 - SEMAD-PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **CL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **DANIELHE COSTA LOPES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3026528 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 607.843.262-15, residente e domiciliada no Município de Benevides, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 43.264.060/0001-24, com sede na Rua da Cerâmica, 16, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 67.208-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pela Sra. **MELISSA DE MACEDO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5718852 3 VIA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 947.379.322-72, residente e domiciliada à Rodovia Mário Covas, 4 Qd 07 PQ. Coqueiros, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.115-000, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023-008.001 -SEMAD-PMM**, originário do processo de Inexigibilidade nº 7/2023-008 – SEMAD/PMM, vinculado ao Processo Administrativo nº 2023/07.06.001-SEMAD/PMM, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de serviços técnicos especializado em consultoria de gestão de projetos e assessoria de obras, através de planejamento, elaboração de projetos executivos, fiscalização técnica com monitoramento físico-financeiro e emissão de relatórios de obras, inclusive por meios de diversos sistemas de monitoramento de cadastro de obras junto ao governo federal e governo estadual como: plataforma + brasil, SIMEC-modulo obras 2.0, SISMOB, SIGA e demais, inclusive cadastramento executório no GEOOBRAS-TCM/PA, para atender as necessidades técnicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1 - Alterar a **Cláusula Terceira – item 3.1**, renovando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

3.2 Alterar a **Cláusula Quinta- item 5.1** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de julho de 2024 e com termino em 16 de julho de 2025, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 7/2023-008.001 -SEMAD-PMM**, celebrado em 17 de julho de 2023, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 11 de julho de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE

CL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 43.264.060/0001-24
CONTRATADA